



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 87.º DA REPÚBLICA — N. 18.172

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1956

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, inciso I, combinado com os arts. 161, inciso I, 162, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Mota de Oliveira, "Oficial Administrativo", classe I, lotado na Procuradoria Fiscal da

Fazenda do Estado, percebendo nessa situação os vencimentos integrais do cargo (Cr\$ 2.300,00) acrescidos de 20 % referente ao adicional por tempo de serviço, e mais 20% por contar 35 anos de serviço, o que perfaz o total de Cr\$ 39.744,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1955.  
Gen. Exército ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO,  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2-4-56.  
Petição: 0344 — Wellington Dantas, delegado de polícia de Itaituba, pedindo exoneração do cargo. — Ccmo pede.

Ofícios: N. 8, do Conselho Rodoviário do D. E. R., sobre a Resolução n. 179, de 18-1-56. — Aprovado. Volte à S. I. J.

N. 31, do Departamento de Assistência aos Municípios, sobre entrega de verbas para construção de escolas rurais no interior. — Vá à S. I. J. para conhecimento e determinação ao D. A. M. para imediata entrega do saldo de conta anterior à Secretaria de Finanças que deverá ser, a partir desta data, a única responsável pelos pagamentos feitos à conta dos recursos disponíveis em face dos acordos com o I. N. E., devendo o restante expediente continuar a ser feito por intermédio do D. A. M. Após cumprimento deste despacho volte o presente expediente ao Gabinete.

S/n, de São Francisco Esporte Clube, em Monte Alegre pedindo um auxílio ao Governo. — A S. I. J. para preparo de mensagem concedendo o auxílio de Cr\$ 50.000,00.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 5-4-56.

Ofícios: S/n, do Gabinete da Presidência da República, encaminhando uma carta de Lourival Rodrigues Barroso, ex-segundo sargento músico da P. M. deste Estado. — A nota de fls. 3 informa pleitear o requerente sua reinclusão na Polícia Militar, no posto de 3.º sargento. Há equívoco nessa infor-

mação, pois o que requer o postulante é uma vaga de 3.º sargento músico da 1.ª Zona Aérea. O assunto, portanto, não é da alçada do Governo do Estado pelo que opino no sentido da devolução do expediente ao Gabinete Civil da Presidência da República, com o esclarecimento acima. — S/n, Delegacia Estadual de Anajás, anexo petição n. 01101 de Afonso Gonçalves de Sousa, escrivão da mesma, pedindo o pagamento de diferença de gratificação. — O requerente tem direito a perceber gratificação a partir de novembro de 1955. Não recebeu por não ter registrado seu título (fls. 11) na Secretaria de Finanças. Assim, solicito ao titular daquela Secretaria determinar o registro do referido título e o pagamento da gratificação, na base da classe D. Encaminhe-se à S. F.

N. 53, do Conselho Rodoviário do D. E. R., sobre a Resolução n. 187, de 27-3-56. — A consideração do Exmo. Sr. Governador, opinando esta Secretaria pela aprovação da Resolução n. 187, do Conselho Rodoviário, por não trazer aumento de despesa.

N. 193, da Assembléia Legislativa, sobre a construção da escola rural da Vila de Cuinarana, município de Marapanim. — Com os esclarecimentos prestados restitua-se o presente expediente, mediante ofício, à Assembléia Legislativa.

N. 144, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de: Evaristo da Silva Costa, João Soares Marinho, Joaquim de Oliveira Brito, José Ferreira, Lázaro Pantoja Braga, Lourival Rodrigues dos Santos, Odilo Gonçalves de Oliveira e Sinézio Moreira, para os serviços de guarda civil. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 14, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando a folha de pagamento, relativo ao mês de

março. — Volte ao D. P. com a informação de que folhas idênticas à constante deste expediente foram pagas em janeiro e fevereiro do ano em curso. Os contratos estão sendo elaborados, havendo verba suficiente para o pagamento pleiteado.

N. 522, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará, remessa de conta para efeito de pagamento. — A Polícia Militar, para informar.

N. 17, do Serviço de Navegação do Estado, pedindo pagamento de fornecimento de passagens. — Os militares (8) referidos no presente expediente regressaram de Mocajuba, onde foram reforçar o destacamento local por ocasião das eleições suplementares ali recentemente havidas. Tendo ficado o policiamento a cargo da Força Federal, foi autorizado o seu regresso, por solicitação da Presidência do T. R. ao Governo do Estado. A viagem, portanto, foi feita em objeto de serviço. — Volte à S. F.

Petições: 0334 — Eutychio da Silva Dantas, 1.º ten. reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Dec 27 de julho de 1923.

0174 — Miguel da Silva Eleres, 1.º sargento reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Ao parecer do D. P.

0179 — José Sales de Vasconcelos, 2.º sargento reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Ao parecer do D. P. 0200 — Antonio d'Oliveira Machado, major reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Ao parecer do D. P.

0345 — Cristiano Pereira de Araújo, 1.º suplente de pretor de Jacundá, Marabá, pedido de informação. — Junte o requerente prova de haver assumido o exercício do cargo.

Cartas: 13 — J. Souza, Belém, faz solicitação. — Esclareça o postulante o que pleiteia e volte, querendo.

N. 5, de Francisco Ricardo de Mesquita, anexo o of. 107/01021, da A. J. do Cível, Belém. — Estando o processo em andamento, como esclarece a informação retro, archive-se o presente expediente.

Telegramas: N. 62, de Raimundo Lima, delegado de polícia de Igarapé-Miri. — Assunto providenciado. Archive-se.

N. 64, de Eládio Lobato, Igarapé-Miri. Assunto providenciado. Archive-se.

N. 66, de Raimundo Ferreira Guedes, 1.º juiz suplente de S. S. Boa Vista. — Assunto providenciado. Archive-se.

N. 67, de Hugo Carlos de Saboia, Prefeito de S. S. Boa Vista. — Assunto providenciado. Archive-se.

N. 68, de Arthur Corrêa, delegado de polícia de Mocajuba. — Ciente. Archive-se.

Boletins: Em 23-3-56. N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 22-3-56. — Ciente. Archive-se.

N. 67, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 23-3-56. — Ciente. Archive-se.

N. 68, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 24-3-56. — Ciente. Archive-se.

N. 69, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 25-3-56. — Ciente. Archive-se.

N. 70, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 27-3-56. — Ciente. Archive-se.

Em 2-4-56. N. 71, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 28-3-56. — Ciente. Archive-se.

N. 72, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 2-3-56. — Ciente. Archive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1956

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos: Ofícios: Da Secretaria de Obras, Terras e Viação e A. Pia União do Pão de São Pedro e São Paulo, remetendo prestação de contas. — Ao D.C. para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

De J. L. da Fonseca, Companhia Editora Nacional, Impor-

tadora de Ferragens S/A., e H. Barra, solicitando empenho: — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" (2) remetendo empenho. — Ao D.C. para examinar e, depois, ao D.D. para pagamento.

Da Secretaria de Estado de Produção, Departamento Estadual de Segurança Pública, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Ltda., solicitando pagamento. — Ao D.D. para processar o pagamento em termos.

Da Secretaria de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Estado de Produção, Imprensa Ofi-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORREA

\*\*\*

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXPEDIENTE**

Rua de Una, 32 — Telefone, 3282

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

**Assinaturas**

**Belém :**

Anual .....	200,00
Semestral .....	100,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios :	
Anual .....	200,00
Semestral .....	100,00

**Exterior :**

Anual .....	400,00
-------------	--------

**Publicidade :**

1 Página de constabildade, por 1 vez ..	300,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas : Por vez .....	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço via impressos e número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão ser assinadas até as 14 horas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser desdobrados e autenticados, ressalvadas, por questão de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos nossos clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

cial, Grupo Escolar "Pedro II", Grupo Escolar Placidia Cardoso e Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", remetendo folha de pagamento. — Ao D.D. para os devidos fins.

Petições :  
De Rosa Moreira Wan-Meyl, solicitando pagamento — Ao D.C. para informar.  
De Consuelo Balleiro de Sousa, requerendo pagamento em favor do Jornal "O Estado do Pará". — Ao D.C. para empenho na forma regular.  
De Oscar Lopes da Silva, solicitando pagamento : — Ao D.D. para informar o quantum devido.  
De João de Deus da Silva Esteves, solicitando pagamento. —

Ao D.D. para informar o quanto recebido no exercício de 1955.  
De Firmina de Nazaré Ramos, solicitando pagamento de auxílio de funeral. — Ao D.D. para informar.

Memorandum :  
Do Gabinete do Governador, solicitando empenho a favor do Colégio Santa Teresinha, em Bragança; a importância de ..... Cr\$ 2.200,00. — Ao D.C. para cumprimento de determinação governamental constante do memorandum anexo, correndo à despesa à conta de Socorros Públicos, do orçamento vigente e volte a despacho.  
Gabinete da Secretaria de Finanças, em 9/4/1956. — a.) Hermenegildo Carvalho — Chefe de Expediente.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 7/4/1956 .....		317.323,60
Renda do dia 9/4/1956 .....	1.186.355,90	
Suprimento à Tesouraria .....	600.000,00	
Recolhimentos e descontos .....	33.245,20	1.819.601,10
<b>SOMA .....</b>		<b>2.136.924,70</b>
Pagamentos efetuados no dia 9/4/1956 ..		<b>2.018.429,70</b>

SALDO para o dia 10/4/1956 ..... 118.495,00

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro .....	19.280,10
Em documentos .....	99.214,90

**TOTAL .....** 118.495,00

Belém (Pará), 9 de abril de 1956. — VISTO: Célio Danin Marques — Diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso — Tesoureiro.

Departamento de Despesa  
O Departamento de Despesa da S.E.F., pagará amanhã dia 10 de abril de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte :

Pessoal Fixo e Variável :  
Canto Orfeônico e Serviço de Orientação do Ensino.  
Custeios :  
Forum, Asilo D. Macêdo Costa, Orfanato Antonio Lemos, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Cadastro Rural.

Diversos :  
José Muniz da Silva, Wilson Lima, Esdras Moura, Teresa Bastos, Circulo de Reformados e J. L. da Fonseca.

Fornecedores :  
Parke Davis, Silva Garcia & Cia., Cia. Química Rhodia Brasileira, Conde & Filhos, N. Fraiha & Cia., José Soares, F.B. de Oliveira & Cia., Francisca Gouveia Junior, Importação e Representação Mundial Ltda. e Castro & Cia. Depósitos Diversos — c/

Vencimentos :  
Maria Amanajás, Walter Falcão, Alberto Bordalo, Ivaneide Rocha, Ierécé Silva, Maria Costa, Genorosa Viana, Geralda Sousa e Joana Gonçalves.  
Restos a Pagar — c/  
Amortização  
Manoel Pinto da Silva.

**JUNTA COMERCIAL**

Despachos proferidos pelo Diretor, no período do dia 31 de março ao dia 6 de abril de 1956.

1 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo o registro do talão do Imposto de Indústria e Profissão, do corrente exercício de 1956 — Registre-se.

2 — Banco do Pará, S/A., pedindo o arquivamento do recorte do DIÁRIO OFICIAL, do Estado, do dia 28 de março, passado, com a publicação da ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de março, passado — Arquite-se.

3 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, pedindo o arquivamento do recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de março, passado, com a publicação da ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 do mesmo mês — Arquite-se.

4 — Silva, Duarte — Ferra-

gens, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 7 de março, passado, Assembléia Geral Ordinária, de aprovação do balanço referente ao exercício de 1955 — Arquite-se.

5 — Manoel Pedro, Madeiras da Amazônia, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica, da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março, passado, — Arquite-se.

6 — Silva, Duarte—Ferragens, S/A., pedindo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21 de março, passado — Arquite-se.

Relatório :  
7 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, pedindo o arquivamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, da Companhia Paranaense de Latex, referente ao exercício de 1955 — Arquite-se.

Contratos :  
8 — Agostinho Marques, sócio da organização Estância Guamá, Ltda., pedindo o arquivamento do contrato de constituição dessa sociedade. Sede: — Belém, à Rua Barão de Igarapé-miri, n. 50, sem filial; objeto: a indústria de carpintaria, estância de madeiras e venda de material de construções Capital: — Cr\$ 50.000,00; entre partes: — Agostinho Marques, brasileiro naturalizado e D. Zulmira da Cruz Marques, brasileira, casados; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

9 — Sociedade Yamanjá, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio, n. 80, altos; sem filial; objeto: — representações e geral; capital: — Cr\$ 50.000,00; entre partes: — Alvaro Pereira Pastana, solteiro e Helio Cantão Lopes, casados, ambos brasileiros, prazo: indeterminado — Arquite-se.

10 — Oliveira & Rodrigues, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua dos Tamóios, n. 323, sem filial; objeto: — mercearia; capital — Cr\$ 32.000,00; entre partes: — Ofir Coelho de Oliveira, casado e Elias Fernandes Rodrigues, solteiro, brasileiros; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

11 — S. R. Santana & Cia.,

pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Liberato Castro, n. 153, sem filial; objeto: — compra e venda de gêneros alimentícios; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: — Sergio Rosa Santana, casado e Paula Pinheiro Moraes Santana, viúva, ambos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

12 — Luiz Daher & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: — Oitava (8.ª) Rua, na cidade de Soure; objeto: — armários e mercearia; capital: — Cr\$ 150.000,00; entre partes: — Luiz Policarpo Daher, casado, Afonso Bartolomeu Daher e Alfredo Emilio Daher, solteiros, todos brasileiros; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

**Alterações:**

13 — Mello Figueiral, Comércio, Indústria, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 300.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede prazo e quadro social — Arquite-se.

1 — Empresa Agro-Industrial, Memfica, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 440.000,00, para Cr\$ 990.000,00 e a admissão do novo sócio quotista Manoel Pinto da Silva, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: — Juracy Magno e Silva Bastos, casado; Francisco Fernando Dacier Lobato, casado; Eurico de Almeida Cavalcante, desquitado; Ateu Ciriaco Baena, casado; Carlos Ernani Dacier Lobato, casado; Adalberto Cunha Dacier Lobato, solteiros; Clovis Ferreira Jorge, casado e Manoel Pinto da Silva, casado, todos brasileiros exceto o último que é português — Arquite-se.

15 — Empresa Agro-Industrial Bemfica, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios: — Juracy Magno e Silva Bastos, Francisco Fernandes Dacier Lobato, Eurico de Almeida Cavalcante, Ateu Ciriaco Baena, Carlos Ernani Dacier Lobato, Adalberto Cunha Dacier Lobato, Clovis Ferreira Jorge e a admissão da nova sócia quotista Maria Moura da Silva, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 990.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: — Manoel Pinto da Silva, português e Maria Moura da Silva, brasileira, casados — Arquite-se.

16 — Nagib & Badih, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 700.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo e quadro social — Arquite-se.

**Firmas coletivas:**

17 — Sociedade Yamanjá, Ltda., — Luiz Daher & Cia., S. R. Santana & Cia., — Oliveira & Rodrigues e Estância Guamá, Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

**Firmas individuais:**

17 — João Galvão Garcia, português, solteiro, pedindo o registro da firma J. G. Garcia, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Djalma Dutra, n. 110, nesta cidade; Negócio: Mercearia — Registre-se.

18 — Antonio Miguel Salheb, libanês, casado, pedindo o registro da firma A. M. Salheb, de que é responsável; capital: Cr\$ 250.000,00; sede: Estrada Nova, n. 30; Negócio explorado: Mercearia — Registre-se.

**Averbações:**

19 — A. Gomes Machado & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão da nova sócia Maria Luiza Pereira Machado, com direito ao uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração social.

20 — A. Gomes Machado & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada por falecimento do sócio José Bernardo Lobo — Averbe-se, arquivada a alteração social.

21 — Nagib & Badih, pedindo

para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

22 — Mello Figueiral Comércio Indústria Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 300.000,00 e a admissão dos novos sócios Manoel Pereira dos Santos e Ricardo Borges Filho, sendo que somente o primeiro poderá usar a denominação — Averbe-se, arquivada a alteração social.

23 — Nagib Charone, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 150.000,00 — Averbe-se.

24 — Failache & Filho, pedindo para averbar no seu registro a alteração do seu ramo de comércio para oficiar fotográfica — Averbe-se.

25 — Cia. Automotriz Brasileira, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a abertura de uma filial nesta cidade, à Praça Floriano Peixoto, Edifício do I. A. P. I., para a exploração de peças e acessórios para veículo e motorizada, com Cr\$ 100.000,00 de capital destacado do capital social — Averbe-se.

26 — José Neves Vilaça, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 1 do corrente, leilão de carros que estão expostos à Avenida Independência, n. 130 — Deferido.

27 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar Domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e demais objetos que guarnecem o prédio sito à Travessa 1.ª de Março, n. 114 — Deferido, baixe-se portaria.

28 — José Neves Vilaça, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo Domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e utensílios que guarnecem a casa n. 915, sito à Travessa Padre Eutiquio — Deferido.

29 — Antonio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo Domingo 8 do corrente, leilão de uma oficina mecânica — Deferido.

**Livros:**  
30 — Nicolau Conte & Cia., Ltda., Banco do Pará, S.A., A. S. Meira, Manoel dos Santos Braga, M. Dias & Cia., G. Maia & Sobrinho, Sá Ribeiro & Cia. Ltda., Irmãos Nahon, A. C. Amorim & Cia., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filial de Belém, Banco Moreira Gomes, S.A., Durval Souza & Cia., Braz Crisolia & Irmão, Antonio Saliba & Cia., A. J. F. Ramos & Filho, pediram durante a semana a legalização de livros — Deferido.

**Certidões:**  
31 — Walfrido Pinto de Almeida, Judah Elielezer Levy, Wanzeller & Cia. Ltda., Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda., Miranda, Couto & Cia., Rocha Pinheiro & Cia., pediram certidões durante a última semana — Sociedade Anônima:

32 — Companhia de Plantação de Cacau do Tocantins, com o capital de Cr\$ 4.000.000,00 sito na cidade de Cametá, neste Estado, para o plantio em larga escala de cacau, pedindo o arquivamento dos seguintes documentos: a) originais do prospecto e dos estatutos, devidamente assinados pelos fundadores; b) exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 10-10-52, que publicou os citados prospectos e estatutos; c) relação completa dos subscritores do capital social, autenticada pelo presidente da Assembléia Geral; d) documento combatório da existência, no Banco de Crédito da Amazônia, do depósito de quantia superior a 10% do capital subscrito; e) duplicata da ata da Assembléia Geral em que se constituiu a sociedade, bem como um exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23-12-54, que publicou edital de convocação da citada assembléia — Arquite-se.

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONSTRUTORA GUALO LTDA**

Belém, 2 de abril de 1954

Ao Ilmo. Sr. J. J. Aben-Athar D. D. Presidente do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

**NESTA**

Prezado Senhor

Atendendo ao Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, abrindo concorrência para a construção de um conjunto residencial, situado à Av. 25 de Setembro entre as travessas do Chaco e Curuzú, vimos apresentar a V. S., nossa proposta para executar o referido conjunto obedecendo todos os itens do Edital, especificações, projetos e aos preceitos constantes do Código de Contabilidade Geral da República, nas seguintes condições:

1) O nosso Orçamento para a construção de vinte e quatro (24) prédios de dois pavimentos com os respectivos passeios fronteiros e meio fio, inclusive muro frontal e de fechamento, cada um com duas residências, independentes do tipo geminado, conforme os projetos apresentados, foi de quinhentos e trinta mil Cruzeiros... (Cr\$ 530.000,00) por grupo, num total de doze milhões setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 12.720.000,00) para os vinte e quatro grupos.

2) O nosso Orçamento para a construção de três prédios de dois pavimentos, com instalações próprias no terreo para loja comercial e residência no segundo pavimento, conforme o projeto apresentado foi de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) por prédio, num total de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) para as três unidades.

3) O nosso Orçamento para as obras de pavimentação das ruas internas do tipo "pintura asfáltica" em base de piçarra compactada, Ajardinamento e instalação de um Parque Infantil, foi de duzentos mil e um cruzeiros (Cr\$ 201.000,00).

4) O total de nosso Orçamento para executarmos os serviços constantes do três itens anteriores é de catorze milhões cento e vinte um mil cruzeiros (Cr\$ 14.121.000,00).

5) Os valores acima estão baseados nos preços unitários atuais, devendo portanto, conter no contrato cláusula que possibilite reajustamento de preços, desde que esse aumento atinja a dez por cento (10%) dos preços atuais, para isso, juntamos em anexos, os preços de mão de obra e material pelos quais nos baseamos para apresentar o presente Orçamento, que terá a duração máxima, independente de aumentos, de noventa (90) dias corridos a partir da data da abertura desta concorrência.

6) Pelo fato constantes aumentos de preços que estão se verificando, nos materiais de construção e próxima fixação de novos níveis de salário mínimo, tarifas de transportes, etc., deixamos de apresentar o orçamento para a execução dos serviços esperados e outros que, por ventura, ocorram durante a construção, mesmo porque, a Comissão de Julgamento das propostas, também não terá bases sólidas para se apoiar afim de julgar uma proposta, que poderá estar muito aquém ou muito além do real valor das referidas obras.

7) A forma de pagamento das obras, dextaremos a critério da dita Comissão de Julgamento, pois, temos a certeza que serão distribuídas de maneira justa para ambas as partes. No entanto, para efeito de sugestão e ajuda, sugerimos a forma abaixo, que está sendo muito usada, atualmente, pelo Ministério da Aeronáutica, aplicando a distribuição de acordo com o nosso caso:

1.a prestação:	Abertura das cavas	30.000,00
2.a	Alicerces	80.000,00
3.a	Camada Impermeabilizadora	70.000,00
4.a	Lage do 1º pavimento	70.000,00
5.a	Cobertura	65.000,00
6.a	Reboco s/arremates	65.000,00
7.a	Revestimento dos pisos	50.000,00
8.a	Instalações sanitárias	50.000,00
9.a	Pintura	30.000,00
10.a	Entrega da obra	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>530.000,00</b>

**Pagamento dos prédios constantes do item II:**

1.a prestação:	Abertura de cavas	20.000,00
2.a	Alicerces	70.000,00
3.a	Camada impermeabilizadora	60.000,00
4.a	Lage do 1º pavimento	60.000,00
5.a	Cobertura	40.000,00
6.a	Reboco s/arremates	40.000,00
7.a	Revestimento dos pisos	40.000,00
8.a	Instalações sanitárias	30.000,00
9.a	Pintura	25.000,00
10.a	Entrega da obra	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

A distribuição do pagamento do item III, poderá ser feito por metro quadrado ou totalmente no fim da obra, a critério da Comissão Julgadora como já dissemos acima.

8) O prazo total para a execução das obras, constantes dos três itens da presente concorrência é de quatrocentos e cinquenta (450) dias úteis, ou seja, aproximadamente dezoito (18) meses. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. S. nossos protestos de estima e distinta consideração.

Belém, 4 de abril de 1956.  
Antônio Lobo  
Pp. Construtora Gualo Ltda.  
Exmo. Sr. Presidente do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Prezados Senhores

De acordo com o Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL, dias 7, 8 etc do mês p. findo, estamos remetendo a V. S. propostas para construção de um conjunto residencial correspondente aos itens I-II e parte III do referido Edital.

I — Preço para construção de um prédio residencial de dois

(2) pavimentos, com respectivos muros de frente e divisório, passeio fronteiro e meio fio (item 7) — : seiscientos e dez mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 610.239,40).

Preço global para construção de vinte e quatro (24) prédios acima descritos — : quatorze milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 14.645.745,60).

II — Preço para construção de um (1) prédio de dois (2) pavimentos, com sessenta e quatro (64) metros quadrados, residência e loja (item 2) com respectivos passeios fronteiros, meios fios, muro de frente e divisório — : quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 535.866,00).

Preço global para três (3) prédios acima descritos (item II — Ed) — : hum milhão seiscientos e sete mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 1.607.598,00).

III — Valor unitário de passeio e meio fio correspondente ao trecho fronteiro à escola e "play grand", não incluídos portanto no orçamento das residências — : quinhentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 530,00) metros linear. Preço global para setenta metros do serviço acima descrito — : trinta e sete mil e cem cruzeiros (Cr\$ 37.100,00).

Preço unitário de muro correspondente ao muro de fundo no trecho do "play grand" e escola — : seiscientos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00), o metro linear.

Preço global para sessenta metros linear de serviço acima descrito, inclusive pintura — : quarenta mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 40.950,00).

Pavimentação com pintura asfáltica da pista ao preço de — : noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00) o metro quadrado. Preço global de novecentos e oitenta e oito (988) metros quadrados do serviço acima descrito — : oitenta e oito mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 88.920,00).

Obs — : Deixamos de cotar preço para o jardimamento e parque infantil.

Cláusulas de Reajuste: —

A nossa proposta só será válida com as seguintes condições de reajuste:

a) Dos salários: —

- 1 — Reajuste do salário mínimo toda vez que, por ato dos poderes constituídos haja aumento superior ao nosso "teto" mínimo especificado, isto é, quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 42,00);
- 2 — Reajuste dos salários dos operários, constantes de nossa relação, em proporção a ser estudada pelo Montepio uma vez que, se comprovar, que um sensível aumento de salário mínimo, implique numa melhoria de salário dos operários;
- 3 — Esse reajuste será calculado pelas folhas de pagamento e recibos que naturalmente serão visados, isto é, fiscalizados pelo Montepio através de anotações diárias nas obras e terá a duração integral correspondente ao prazo para entrega da obra.

b) Dos materiais: —

ALFREDO BONEFF

Engenheiro Civil

Ilmo. Sr. Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Alfredo Boneff, firma construtora com escritório à Av. Braz de Aguiar 35, nesta Capital compromete-se a executar os serviços de construção do Conjunto Residencial, desse Montepio, obedecendo fielmente as especificações do edital de Concorrência Pública, pelos preços e segundo as condições abaixo discriminadas:

Residências Geminadas "Tipo A" (24 prédios de 2 residências).

Custo:

Com possibilidade de reajuste:

Cr\$ 11.570.520,00 (onze milhões quinhentos e setenta mil quinhentos e vinte cruzeiros).

Sem possibilidade de reajuste:

Cr\$ 13.970.000,00 (treze milhões novecentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo:

Trezentos e cinquenta dias úteis.

Lojas e Residências "Tipob" (3 prédios).

Custo:

Com possibilidade de reajuste:

Cr\$ 1.255.725,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Sem possibilidade de reajuste:

Cr\$ 1.595.725,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Prazo:

Duzentos dias úteis.

Belém, 5 de abril de 1956.

a) A. Boneff.

#### SUGESTÕES PARA A FORMA DE PAGAMENTO

5% — No ato da assinatura do contrato.

10% — Na conclusão dos baldrames.

10% — Concretada a 1.ª lage.

10% — Concluída a alvenaria de tijolo.

10% — Concluída a cobertura.

10% — Colocados os caixilhos e concluídos os rebocos.

10% — Terminados os pisos e azulejos.

10% — Colocadas as esquadrias e os aparelhos.

10% — Concluídas as instalações de água, luz e esgotos.

10% — Concluídas as pinturas.

5% — Na entrega dos serviços.

Belém, 5 de abril de 1956.

a) A. Boneff.

OTAVIO B. PIRES  
Engenheiro Civil

#### PROPOSTA

Otávio Bittencourt Pires, firma de construção civil, apresenta a proposta abaixo para as obras constantes do Edital de Concorrência Pública, datado de 5 de março de 1956 e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 8 de março de 1956.

Propõe para preço sujeito a reajuste de acordo com o contido no Edital supra-mencionado:

Item I — Obras de construção de vinte e quatro (24) prédios de dois (2) pavimentos, com os respectivos passeios fronteiros, inclusive meio fio, cada um com duas residências independentes do tipo geminadas com noventa e dois (92) metros quadrados de área de construção, por casa, com pátio, sala comum, hall de escada, cozinha, dispensa, sanitário de empregada e área de serviço com tanque de lavagem de roupa no primeiro pavimento; e três (3) dormitórios, terraço e sala de banho no segundo pavimento.

Preço por prédio — Cr\$ 490.091,00 (quatrocentos e noventa mil e noventa e um cruzeiros).

Preço do conjunto total de 24 prédios com bonificação de acordo com o orçamento — Cr\$ 11.380.000,00 (onze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução — 320 (trezentos e vinte) dias úteis ressalvados as cautelas legais.

Pagamento — 10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato. Restante em faturas mensais constituídas dos valores orçados de cada Capítulo do orçamento proutificado, por prédio, descontados desse valor 20% (vinte por cento) referente a exigência do Edital (10%) e do adiantamento da assinatura do contrato (10%). No caso da execução do conjunto total a bonificação concedida no valor de Cr\$ 346.184,00 será descontado do valor da prestação inicial na assinatura do contrato.

Item II — Obras de construção de três (3) prédios de dois (2) pavimentos com sessenta e quatro (64) metros quadrados por piso. Localizam-se no térreo instalações próprias para loja comercial com amplo salão gabinete e dois conjuntos sanitários. Ainda no pavimento térreo há o hall de acesso à escada, rouparia, sanitário de empregada e área de serviço, com tanque de lavagem de roupa que fazem parte da residência que no segundo pavimento desse prédio possui mais as seguintes dependências: terraço, sala comum, cozinha, dois dormitórios sala de banho.

Preço por prédio — Cr\$ 404.598,00 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros).

Preço do total deste item II para execução ao mesmo tempo que o item I — Cr\$ 1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução — 320 (trezentos e vinte) dias ressalvadas as cautelas legais.

Pagamento — 10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato. Restante em faturas mensais constituídas dos valores orçados de cada Capítulo do orçamento proutificado, por prédio, descontados desse valor 20% (vinte por cento) referente a exigência do Edital (10%) e do adiantamento da assinatura do contrato (10%). No caso da execução do item total ao mesmo tempo do item I a bonificação concedida no valor de Cr\$ 43.794,00 será descontada do valor da prestação inicial na assinatura do contrato.

Item III — Obras de pavimentação das ruas internas do tipo "pintura asfáltica" em base de picarra compacta, com extensão total de cento e oitenta e três (183) metros e ajardinamento numa área aproximada de setecentos e sessenta (760) metros quadrados com instalação de um parque infantil.

Preço total — Cr\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros).

Preço para execução simultaneamente com os Itens I e II da proposta — Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Prazo para execução do serviço — 100 (cem) dias úteis ressalvadas as cautelas legais.

Pagamento — 10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato. Restante em faturas mensais constituídas dos valores orçados de cada Capítulo do orçamento proutificado, descontados desse valor (vinte por cento) referente a exigência do Edital (10%) e do adiantamento da assinatura do contrato (10%). No caso da execução do serviço total na época da execução dos Itens I e II a bonificação de Cr\$ 16.000,00 será descontada do valor da prestação inicial na assinatura do contrato.

Fazemos notar que em qualquer destes Itens, estamos prontos a estudar nova modalidade de pagamento do interesse do Montepio.

Deixamos clara nossa submissão a todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública.

Belém, 4 de abril de 1956.

a) Otávio B. Pires

#### CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LIMITADA

Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, Edifício Costa Leite, Térreo.

Nesta.

Prezado Senhor:

Na forma e nos termos do Edital de Concorrência Pública para Construção de um Conjunto Residencial para o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a firma Construtora Albuquerque Limitada, com sede à Rua 15 de Novembro, 126, nesta capital, vem pela presente se propor a construir o seguinte:

I — Vinte e quatro (24) prédios de dois pavimentos de Residências Geminadas Tipo "A", pelo preço global de quinze milhões e quinhentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 15.560.000,00).

Em anexo, submetemos:

a) O orçamento discriminado de um prédio do Tipo "A", retro-mencionado, com os respectivos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento;

b) A relação de preços dos principais materiais e mão de obra a serem empregados, e que serviram de base à elaboração do orçamento.

Sugerimos, ainda, que a forma de pagamento seja da modalidade normalmente adotada pela Caixa Econômica Federal do Pará, de acordo com o andamento da obra, sendo o prazo de execução do Conjunto de 24 prédios de setecentos e vinte dias úteis (720), a partir da data de assinatura do contrato.

Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estipuladas no Edital, desde que o contrato de adjudicação da obra contenha cláusulas que possibilitem o reajustamento de preços, nas "Condições" estabelecidas no mesmo Edital.

Terça-feira, 10

Antecipadamente.  
Belém, 5 de abril de 1956.  
Constitutora Albuquerque Limitada.

**ESCRITÓRIO CLAUDIO CHAVES**

Engenharia em Geral

Ilmo. Sr. Presidente do "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado".

Nos termos do Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7 de março de 1956, venho apresentar minha proposta para execução de construções para essa Autarquia nos seguintes moldes:

Grupos de duas casas .....	Cr\$ 579.620,00
Casa de residência e comércio .....	455.222,00
Urbanismo, Parque infantil e arruamentos com revestimentos .....	

Deixo de apresentar preços para os detalhes que não figuram acima com o valor, dentro da permissão do Edital, por não estar aparelhado para tal como pela dificuldade de colheita de preços como pela incerteza da entrega dos materiais. O tempo para execução das obras deverá ser de oitocentos dias úteis e o modo de pagamento será acertado de acordo com as possibilidades da Autarquia e andamento das obras e constará do contrato ao ser assinado.

O proponente declara que sua proposta fica enquadrada na cláusula de reajustamento, nos termos do Edital. Não serão computados os dias em que as obras estiverem paralisadas por motivos de força maior, devidamente justificadas quer da parte do construtor, quer da parte da Autarquia. Nenhuma parcela foi prevista para pagamento de fiscalização. A Autarquia compromete-se a facilitar com ajuda do Governo a resolução de dificuldades que surgirem, inclusive solicitando propriedade para transportes e aquisição de materiais quando porventura sejam racionados, etc. Em anexo vai o quadro demonstrativo do total geral das obras.

Belém, 5 de abril de 1956.

Claudio Chaves

1 — Os preços dos materiais serão reajustados, toda vez que sofrerem aumento superior a cinco (5) por cento.

O prazo, durante o qual, teremos direito a esse reajuste será de seis (6) meses, a contar do dia marcado para início das obras, exceptuando-se, os materiais cuja aquisição fique plenamente comprovada a impossibilidade de, ser feita dentro desse prazo, não considerando, naturalmente, o fator monetário.

O Montepio caberá pleno direito de importar materiais que nos serão debitados nos preços constantes de nossa relação anexa. Não que se retene ao pagamento, propomos que seja feita por medição mensal dos serviços feitos, na base do orçamento discriminativo de preços unitários por nós apresentados. Para serviços feitos, cujo valor unitário admita-se não esteja perfeitamente assestado, o valor do mesmo poderá ser arbitrado pelo Sr. Eng. Fiscal, dentro do preço global especificado.

O prazo para execução de todos os serviços acima especificados é de seiscentos (600) dias úteis. Outrosam declaramos para os serviços fins que nos submetemos a todas as condições estipuladas no Edital já mencionado.

EDMUNDO SAMPAIO CAREPA

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA.  
Ilmo. Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
NESTA

ASSUNTO — Concorrência: Conjunto residencial do MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o Edital para a "Construção de um conjunto residencial" cumpre-nos apresentar a superior apreciação de V. S. a nossa proposta para o referido serviço: —

1. PREÇOS TOTAIS:

- a) item I — Preço para construção de vinte e quatro (24) prédios de dois (2) pavimentos, de acordo com o descrito no Edital, projetos, detalhes e especificações
- I — PREÇO TOTAL para os vinte e quatro (24) conjuntos, considerando-se o contrato com cláusula de reajustamento: ONZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS Cr\$ 11.164.852,80).
- II — PREÇO TOTAL para os vinte e quatro (24) conjuntos, sem reajustamento: TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS .... (Cr\$ 13.836.052,80).
- b) item II — Preço para construção de três (3) prédios de dois pavimentos, de acordo com o descrito no Edital, projetos, detalhes e especificações:
- I — PREÇO TOTAL para os três (3) conjuntos, considerando-se o contrato com cláusula de reajustamento HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS (Cr\$ 1.171.764,60).
- II — PREÇO TOTAL para os três (3) conjuntos, sem reajustamento: HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS (Cr\$ 1.449.882,00).
- c) item III — Preços para pavimentação das ruas internas, ajardinamento e Parque Infantil, conforme o descrito no Edital, projetos, especificações e orçamento detalhado:
- I — PREÇO TOTAL para os serviços com reajustamento: CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS (Cr\$ 132.376,60);
- II — PREÇO TOTAL para os serviços sem reajustamento: CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS (Cr\$ 145.614,30).

2. FORMA DE PAGAMENTO: —

- a) Construções (por conjunto) — Itens I e II: —
- 1.ª prestação: — na conclusão das fundações, baldrame e calçada impermeabilizadora — DEZ POR CEN-

- TO (10%);
- 2.ª prestação: — na concretagem da laje de piso: QUINZE POR CENTO (15%);
- 3.ª prestação: — na conclusão da cobertura — VINTE POR CENTO (20%);
- 4.ª prestação: — na conclusão dos revestimentos, fôrros e assentamento da caixilharia — VINTE E CINCO POR CENTO (25%);
- 5.ª prestação: — na conclusão dos pisos e colocação das escadas — VINTE POR CENTO (20%);
- 6.ª prestação: — na conclusão da pintura e entrega das casas — DEZ POR CENTO (10%).
- b) Pavimentação, ajardinamento e Parque Infantil — item III
- A importância total será paga de uma só vez na conclusão dos serviços.

3. PRAZOS: —

Para todos os serviços constantes da presente proposta: TREZENTOS DIAS ÚTEIS (300 d. u.) a contar do início dos serviços.

4. MUROS: (item extra)

- a) Preço para muro fronteiro: TREZENTOS E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$ 304,00) p/m. 1.
- b) Preço para muro divisorio: QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS (Cr\$ 496,00).
- c) PREÇO TOTAL para todos os muros fronteiros e divisórios: (1.193,00 m. l.) — SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS.... (Cr\$ 628.043,20).

5. OBSERVAÇÕES: —

- 1 — Deixamos de incluir o preço dos muros no preço das casas por haver diferença, pelo arruamento feito, nas metragens de muros para cada conjunto e mesmo porque, de acordo com o Edital, do critério de prioridade a ser seguido, vai variar a quantidade de muros a ser executada. Assim, dependendo da direção do Montepio o montante do serviço, fácil será, desde que fornecemos, em anexos os orçamentos detalhados, lista de materiais, preços das unidades e preços por metro linear de muro fronteiros e divisórios, o estabelecimento da quantidade de muros a ser executada, de acordo com os preços que ora estamos estabelecendo.
- 2 — As listas de materiais que estamos anexando, aliás em obediência ao Edital, referem todos os materiais que julgamos necessários para a execução das obras, com os preços que nos foram fornecidos pela praça e pelos quais poderemos conseguir os na data da confecção do orçamento (30. março 56). Assim é que obtivemos o primeiro orçamento onde propusemos os preços considerando-se a possibilidade de reajustamento contratual. A segunda variante, sem reajustamento, foi obtida, pelo acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os preços de materiais e mão de obra, permanecendo constantes os valores de eventuais e administração.
- 3 — Somente no caso de sermos os vencedores da concorrência para as construções do item I, é que executaremos as obras do item III, pelo valor apresentado, pois dado o volume pequenos dos serviços de pavimentação e ajardinamento, não haverá compensação nos gastos de instalação, que aliás, não foram computados no orçamento desse item.

Declaramos que aceitamos em todo os seus termos as condições estipuladas no Edital de Concorrência publicado no D. O. de 8 de março de 1956, pag. 3.

Saudações,

Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda.  
Eng. MANOEL CAVALEIRO DE MACEDO  
Gerente

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais, para a campanha contra a Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas e Filariose, na região Amazônica, recuperação do dique e drenagem na Doca Souza Franco, em Belém.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Luiz Miguel Scaff, chefe da circunscrição Pará do Departamento Nacional de Endemias Rurais, órgão criado pela lei número dois mil setecentos e quarenta e três (2.743), de seis (6) de março findo, o qual absorveu, de acordo com o seu artigo quinto (5.º), o Serviço Nacional de Malária, devidamente credenciado pelo diretor desse Departamento, doutor Mário Pinotti, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à campanha contra a malária, esquistossomose, doença de chagas e filariose na região amazônica, recuperação

do Dique e drenagem da Doca Souza Franco, nesta cidade, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente acôrdo, o Departamento Nacional de Endemias Rurais obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à campanha contra a malária, esquistossomose, doença de chagas e filariose na região amazônica, recuperação do dique e drenagem da Doca Souza Franco, em Belém, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dêste fica fazendo parte integrante, como seu anexo único.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento Nacional de Endemias Rurais a quantia de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação cinco (5) — Saúde; sub-consignação quatro (4) — Doenças Transmissíveis; inciso três (3) — Outras doenças transmissíveis; item 27 (vinte e sete) — Diversos; alínea hum (1) Campanhas contra a malária, esquistossomose, doença de chagas e filariose, na região amazônica; recuperação do Dique e drenagem da Doca Souza Franco, em Belém, a cargo do Serviço Nacional de Malária: quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLAUSULA QUARTA:** O Departamento Nacional de Endemias Rurais prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, abedecendo as normas adotadas por esta.

**CLAUSULA QUINTA:** O Departamento Nacional de Endemias Rurais apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SEXTA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comer-

cial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (LXI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** O Departamento Nacional de Endemias Rurais terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA NONA:** Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Luiz Miguel Scaff, chefe da circunscrição Pará do Departamento Nacional de Endemias Rurais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de abril de 1956.

WALDIR BOUHID  
Dr. LUIZ MIGUEL SCAFF  
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:  
Orion Loureiro  
(a.) Hegível

#### ANEXO AO ACÔRDO FIRMADO

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais, para aplicação da verba de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), destinada à campanhas contra a malária, esquistossomose, doença de chagas e filariose, inclusive recuperação do dique de Belém e Doca Souza Franco, na capital do Estado do Pará.

#### CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA

- 1) Manutenção do programa de desinsetização domiciliária, no total de ..... 392.000 borrifações, das quais 30.000 em Belém, obedecendo o seguinte esquema:

Unidade:

Pará ..... 120.000

Amazonas .....	110.000			amazônico, inclusive pagamento de diárias, transporte, alimentação e pousada, além de aquisição e transporte de material, etc. ....	1.000.000,00
Maranhão .....	45.000				
Goiás .....	31.000				
Mato Grosso .....	20.000				
Território do Acre	12.000				
Território do Guaporé .....	8.000				
Território do Amapá .....	4.000				
Território do Rio Branco .....	2.000				
	<u>352.000</u>				
Essas 352.000 desinsetizações, ao custo médio de ... Cr\$ 75,00 a unidade, importarão em .....		26.400.000,00			
<b>ASSISTENCIA MEDICAMENTOSA</b>					
2) Aquisição e distribuição de medicamentos antimaláricos		2.720.000,00		3) <b>Educação sanitária</b> Prospectos, cartazes, filmes, palestras, inclusive pagamento de transportes e alimentação e pousada de conferencistas .....	100.000,00
<b>DIQUE DE BELÉM E DOCA SOUZA FRANCO</b>				<b>CAMPANHA CONTRA A ESQUISTOSSOMOSE</b>	
3) a) Prosseguimento dos serviços de proteção do dique, já iniciados .....	650.000,00			1) <b>Planorbicidas</b> Aplicação de planorbicidas, a critério do S. N. M. e de acôrdo com a técnica mais recomendável .....	60.000,00
b) Conservação e limpeza do sistema de drenagem da Doca Souza Franco ..	300.000,00			2) <b>Medicamentos</b> Aquisição de medicamentos específicos e coadjuvantes ..	50.000,00
c) Administração .....	50.000,00	1.000.000,00		3) <b>Inquéritos</b> Despesas com pessoal técnico, diárias, transporte, alimentação e pousada, bem como transporte de guardas e outros servidores .....	50.000,00
<b>INQUÉRITOS</b>				4) <b>Pessoal</b> Admissão de pessoal diarista para aplicação de planorbicidas, limpeza de valas e tôdas as atividades correlatas .....	290.000,00
4) Transportes, diárias e pousada de pessoal, aquisição e transporte de material, aluguel de animais, eventuais, etc. ....		600.000,00		5) <b>Equipamento</b> Bombas, bolsas, material fungível, vestuário, etc. ....	70.000,00
<b>CAMPANHA CONTRA A FILARIOSE</b>				<b>CAMPANHA CONTRA A DOENÇA DE CHAGAS</b>	
1) <b>Serviços antilarvário em Belém</b>				<b>Inquéritos</b> Para levantamento do mapa de distribuição da Doença de Chagas em vários pontos do vale amazônico, inclusive pagamento de diárias, transporte, alimentação e pousada, aquisição e transporte de material, etc. ....	580.000,00
a) Cobertura de focos julgados de importância, com petróleo ou outro larvicida, em ciclos periódicos, a critério do S. N. M.	2.000.000,00			<b>EQUIPAMENTO PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS</b>	
b) Limpeza e conservação de valas, valetas e drenos, importantes como criadouros de <i>Culex</i> , na cidade de Belém .....	1.600.000,00	3.600.000,00		1) Quatro camionetes com dispositivo para carga, a .....	1.520.000,00
				Cr\$ 380.000,00 a unidade ..	
2) <b>Assistência medicamentosa e inquéritos</b>				2) Três jeeps a Cr\$ 380.000,00 a unidade .....	1.140.000,00
Distribuição de medicamentos específicos contra a filariose e levantamento do mapa de distribuição da filariose em vários pontos do vale				3) Quatro motores para barco de doze H. P., tipo Arquimedes, a Cr\$40.000,00 a unidade .....	160.000,00
				4) Quatro motores de 4,5 H. P., tipo Arquimedes, a .....	80.000,00
				Cr\$ 20.000,00 a unidade ...	
				5) Trezentas bombas de arspração, a Cr\$ 1.150,00 a unidade .....	345.000,00
				6) Sobressalentes para veículos, bombas, etc. ....	235.000,00
				<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 40.000.000,00</b>

RESUMO GERAL	
CAMPANHA CONTRA A MALARIA .....	30.720.000,00
CAMPANHA CONTRA A FILARIOSE .....	4.700.000,00
CAMPANHA CONTRA A ESQUISTOSSOMOSE .....	520.000,00
CAMPANHA CONTRA A DOR ENÇA DE CHAGAS .....	580.000,00
EQUIPAMENTO PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS ...	3.480.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 40.000.000,00</b>

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRÍ DECRETO N. 70

O cidadão Alcides Pinheiro Sampaio, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

Considerando que o ex-funcionário desta Prefeitura, João Corrêa de Miranda, em petição datada de 4 do mês em curso e dirigida a este Executivo, requereu, na forma legal, a reconsideração do ato que o demitiu, a bem do serviço público, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura;

Considerando que esta Administração, examinando devidamente o pedido, na conformidade do parágrafo único do artigo 151, da Lei 749, de 24/12/53, proferiu sentença, nesta mesma data, dando provimento ao recurso e reformando a decisão anterior, que aplicou a pena de demissão a bem do serviço público ao recorrente.

DECRETA: tornar sem efeito o Decreto n. 10, de 22 de fevereiro do ano corrente, baixado por este Executivo, pelo qual foi demitido a bem do serviço público, do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura, o cidadão João Corrêa de Miranda, e reintegrá-lo no referido cargo, restabelecidos em seu favor todos os direitos atingidos pelo ato ora revogado.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 6 de abril de 1956.

(a) Alcides Pinheiro Sampaio — Prefeito Municipal.  
Confere com o original.  
Manoel Afonso Lobato — Secretário Municipal.  
(Ext. — 10/4/56)

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE N. 1 Serviço de Polícia Sanitária EDITAL

Reg. n. 3412  
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta habitação coletiva à Rua Angelo Custódio, n. 149, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.  
Belém, 27 de março de 1956.  
O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.  
Visto: Dr. Macedo, Chefe do Centro de Saúde N. 1.  
(G. 10-4-56)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Chagas de Oliveira, brasileiro, casado, desquitado, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem 25 de março, Av. Independência, Alcindo Cabela e Passagem Franklin Roosevelt, de onde dista 32,90m.

Dimensões:  
Frente — 4,10m.  
Fundos — 32,60m.  
Área — 133,66m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 53 e à esquerda com o de n. 57. No terreno há uma casa sob o n. 55.  
Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de março de 1956. — (a) Prágaro Bentes Fortunato, p/Secretário de Obras.  
(T. 14.017 — 1, 10 e 20-4-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras  
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Joaquina Lisboa de Moraes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Duque de Caxias, Visconde de Inhaúma, Barão do Triunfo e Angustura, a 48,00m.

Dimensões:  
Frente — 6,00 m.  
Fundos — 66,50m.  
Área 339,00 m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.039, e à esquerda com o de n. 1.045. Terreno edificado com o n. 1.043.  
Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original, na

porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 13.867 — 22-3; 1 e 10-4-56 — Cr\$ 120,00).

### SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Oswaldo Dias Ferreira, Escrivão da Coletoria de São Miguel do Guamá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho, Oficial Administrativo, classe K, no exercício de Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos nove (9) dias do mês de março de 1956. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.

(G. — Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/3/56 l. 3, 4, 5, e 7, 8, 10, 11, 12 e 13/4/56).

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO NÚCLEO COLONIAL DO GUAMÁ

Edital de Concorrência Pública para aquisição de uma (1) escavadeira de esteira, capacidade de ½ a ¾ jarda cúbica, equipada com pá normal e pá invertida (Art. 738 — parágrafo 1.º — letra a) do R. G. C. P. U.).

Faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a aquisição de Uma (1) Escavadeira de esteira, capacidade de ½ a ¾ jardas cúbica, equipada com pá normal e pá invertida para o Núcleo Colonial do Guamá, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de acordo com as leis em vigor e, especialmente com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União (Art. 745 do R. G. C. P. U.).

#### I — DA INSCRIÇÃO

##### Primeira Condição:

Para inscrever-se na Concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Administrador, até a vespera da Concorrência exibindo os seguintes documentos:

- certidão negativa do Imposto de Renda;
- certidão negativa da Alfandega;
- certidão da Delegacia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa ao Decreto n. 1.843, de 7/12/39 (Lei dos 2/3);
- documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;
- contrato social devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial;
- talões de impostos estaduais e municipais. (Letra d) do art. 745, do R. G. C. P. U.).

##### Segunda Condição:

Os candidatos serão considerados inscritos, quando assinarem de próprio punho, ou de representantes legalmente habilitados, no livro competente existente no Escritório do Núcleo Colonial do Guamá, cito à Praça Floriano Peixoto — Bloco I. A. P. J. — Loja n. 10.

#### II — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

##### Terceira Condição:

No dia 23 (vinte e três) de abril de 1956, os concorrentes julgados idoneos e, por isso, inscritos, apresentarão no



Escritório do referido Núcleo, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Administrador (art. 747 do R. G. C. P. U.).

#### Quarta Condição :

As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste EDITAL, constando ainda, marca, especificações técnicas, preço por extenso e em algarismos, prazo de entrega, assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei (art. 749, do R. G. C. P. U.).

#### Quinta Condição :

As propostas serão entregues em envelopos fechados e lacradas, com os respectivos catalogos e instruções de montagem e lubrificação.

#### Sexta Condição :

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. (art. 749, do R. G. C. P. U.).

#### Sétima Condição :

Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica (art. 750 do R. G. C. P. U.).

### III — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### Oitava Condição :

Nenhuma proposta será levada em consideração se estabelecer para entrega um prazo além de 31/12/1956. A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

#### Nona Condição :

Será escolhida, salvo outras razões técnicas a proposta mais barata que não poderá exceder de 10% dos preços correntes na praça, sob pena de anulação da concorrência. (art. 755 do R. G. C. P. U.).

### IV — DO CONTRATO

#### Décima Condição :

O contrato de fornecimento será firmado na base da proposta mais barata ou no julgamento técnico das escavadeiras apresentadas.

#### Décima primeira condição :

Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma fornecedora.

### V — DAS CAUÇÕES

#### Décima segunda condição :

Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$. . . . . cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência.

Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

#### Décima terceira condição :

Se o proponente escolhido não comparecer ao Escritório do Núcleo para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução exigida para a apresentação da proposta.

A Juízo do Administrador, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos à penalidade prevista para o primeiro.

#### Décima quarta condição :

No ato da assinatura do contrato o proponente aceito

deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito de Cr\$. . . . .

Este depósito responderá como garantia do cumprimento do contrato e só poderá ser retirado pela firma fornecedora depois de recebido e aceito o material de que é objeto esta concorrência.

### VI — DAS PENALIDADES

#### Décima quinta condição :

Será julgado inidôneo para outro qualquer fornecimento ao Governo a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

A firma proponente ficará sujeita à multa de Cr\$. . . . . por dia que exceder o prazo de entrega do material estipulado na sua proposta.

#### Décima sexta condição :

Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito de assinatura de contrato serão impostas administrativamente, pelo Administrador do Núcleo, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante indenização de especie alguma.

#### Décima sétima condição :

Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Administrador do Núcleo, cabendo dentro do prazo de três (3) dias para o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo.

### VII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### Décima oitava condição :

A rescisão do contrato com a consequente perda de caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando :

- a) — a firma fornecedora falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) — a firma fornecedora transferir o fornecimento para outra firma sem prévia ausência do I. N. I. C..
- c) — deixar de entregar o material após três prorrogações consecutivas;
- d) — se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas do contrato.

#### Décima nona condição :

Oos casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência com recurso para o I. N. I. C. no prazo estabelecido na décima sétima condição.

#### Vigésima condição :

A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba três (3) — Serviços e Encargos. Núcleo Colonial do Guamá, 3 de abril de 1956.

EDGAR DE BARROS

Assist. Administrativo do N. C. Guamá

VISTO :

EDGAR DE SOUZA CORDEIRO

Administrador do Núcleo C. Guamá

(Ext. — Dias 5, 9 e 12/4/56)

## ANUNCIOS

### PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade, à rua 13 de Maio, 100, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B e C, do

decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 6 de abril de 1956.

(a) Antonio Alves Afonso Ramos Junior, Diretor-Presidente.

(a) Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário

(Ext. — Dias 7, 8 e 9-4-56)

**INDÚSTRIAS MARTINS  
JORGE S/A**
**Convocação de Assembléa  
Geral Extraordinária**

Na forma da Lei que regula a existência das Sociedades Anônimas, convidamos os Srs. Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte do corrente mês de abril, às dezessete horas, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 178, a fim de deliberarem sobre o projeto de modificação e consolidação dos Estatutos sociais.

Belém, 10 de abril de 1956.  
(aa) **Reynaldo Pereira da Rocha, Antônio Francisco Lopes e José Ruy Melero de Sá Ribeiro** — Diretores.  
(Ext. — 10, 11 e 12)

**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES  
AMAZÔNIA  
S/A**
**Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A, para a Assembléa Geral Ordinária a se realizar às 8 horas do dia 28 do corrente mês, na sede social, à rua Santo Antônio, n. 108, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1955, conforme Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes, da Diretoria, para 1956;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais;
- O que mais ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1956.  
**Antônio Barbosa Ferreira Vidigal** — Diretor.  
(Ext. — 10, 11 e 12|4|56)

**COMPANHIA AMAZONAS**
**Aviso aos Acionistas**

Para os devidos fins e efeitos do artigo 99, da Lei das Sociedades por ações, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição, para o fim de serem examinados, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 16, 1.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos referentes ao ano de 1955:

- Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo;
- as contas do Balanço e a conta de "Lucros e Perdas";
- o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1956.  
Companhia Amazonas.  
**Sidney Barros** — Diretor-Tesoureiro.  
(Ext. — 29|3, 1 e 10|4|56)

**FERREIRA D'OLIVEIRA,  
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A**
**Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 15/19, nesta cidade, no dia 20 do corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício anterior;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1956.

(a.) **José Lobão de Oliveira Ferreira d'Oliveira** — Diretor Presidente em exercício.  
(Ext. — 10, 11 e 12|4|56)

**FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**
**Assembléa Geral Ordinária**

Em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e dos nossos Estatutos, venho pelo presente convidar os senhores acionistas da Fábrica União Indústria e Comércio S/A, para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, em nossa sede social, à Travessa 7 de Setembro n. 112|120, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1955.

Belém, 6 de abril de 1956.

(a) **José de Pinho Teixeira de Sousa**, Presidente.  
(Ext. — Dias 7, 8 e 9-4-56)

**PORTUENSE, FERRA-  
GENS S/A.**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**Convocação**

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de Abril corrente, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50|52, nesta Cidade, às 17,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- alteração dos estatutos e
- mais o que ocorrer.

Pará — Belém, 5 de Abril de 1956.

**PORTUENSE FERRA-  
GENS, S/A.**

**Abílio Velho**, Presidente  
(Ext. — 5-10 e 14|4|56)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A**
**Assembléa Geral  
Extraordinária**

Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os acionistas de ALIANÇA INDUSTRIAL S/A, a reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, em nossa sede social à rua 28 de Setembro, 301, nesta cidade de Belém do Pará, às 16 horas do dia 17 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital da Sociedade;
  - Reforma dos Estatutos;
  - O que ocorrer.
- Belém, 7 de abril de 1956.

Diretores:

**Aled Parry**

**Expedito Lobato Fernandez**

(Ext. — 8, 12 e 17|4|56)

**BANCO COMERCIAL  
DO PARÁ, S/A.**
**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem no dia 12 de abril corrente, às 15 horas, no edifício do Banco, à rua 15 de Novembro, n. 131, para os fins previstos nos artigos 98 e 102, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de abril de 1956.

Os Diretores:

(aa) **Dr. Clementino de Almeida Lisboa**

**Dr. Sulpício Ausier Bentes**

**Dr. Waldemar Carrapatoso Franco.**

(Ext. — 4, 8 e 12|4|56)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regimento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito **Avelino Henrique dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Aristides Lôbo, n. 243.  
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de abril de 1956. — a.) **Emílio Uchôa Lopes Martins** — 1.º Secretário.  
(T. — 14.044 — 7| 8| 10, 11, e 12|4|56 — Cr\$ 40,00)

**HOTEL SUIÇO S. A.****Ata da Assembléia Geral Ordinária em 26 de março de 1956**

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, em sua sede, à praça da República, número oitenta e sete, realizou-se a sessão de Assembléia Geral Ordinária de Hotel Suíço sociedade anônima para discutirem as contas da Diretoria, Balanço e demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco, eleição do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração.

Verificando-se haver número legal, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o acionista Luiz Martins Varela que convidou para secretariá-lo os acionistas João Florentino da Gama e Deolinda Corrêa.

A seguir o senhor presidente mandou proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço inclusive a conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal pondo êsses documentos em discussão, os quais foram aprovados por unanimidade.

Com a palavra o senhor presidente explicou que o lucro verificado foi transferido para amortização dos prejuízos anteriores, razão por que deixava de haver ainda êste ano distribuição de dividendos aos acionistas.

Continuando os trabalhos o acionista Elysio Pessoa de Carvalho propõe que seja mantida a mesma remuneração

para o Conselho Fiscal, proposta esta que foi aprovada unanimemente pelos presentes.

O senhor presidente anuncia que vai passar à última parte dos trabalhos, isto é, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e seis, suspendendo para tal fim a sessão por cinco minutos.

Reiniciados os trabalhos verificou-se o seguinte resultado: Membros efetivos do Conselho Fiscal, Elysio Pessoa de Carvalho, João Florentino da Gama e Luiz Martins Varela, e suplentes: Gabriel Lage da Silva, José Arab e Deolinda Corrêa, os quais foram desde logo empossados nos seus cargos pelo senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezesseis horas e quinze minutos tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

(a.a.) **Philippe Farah**  
**Dr. Felipe Alexandre Mendes Farah**  
**Luiz Martins Varela**  
**João Florentino da Gama**  
**Deolinda Corrêa**  
**Gabriel Lage da Silva**  
**José Arab**

(Ext. — 10|4|56)

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S | A****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência ao determinado na Lei das Sociedades Anônimas, e cumprindo o estabelecido em nossos estatutos sociais, alegamos em apresentar-vos o nosso Balanço levantado em 31 de dezembro p. passado, inclusive a demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Compulsando ditas peças contábeis, podereis constatar a existência de um lucro líquido de Cr\$ 215.627,20, contabilizado sob a rubrica "Lucros Suspensos", o qual se refere apenas a um mês de operações, o de Dezembro último, pois, como sabeis, esta empresa foi transformada em sociedade anônima a 1.º de Dezembro de 1955, conforme escritura pública lavrada em notas do Tabelião Dr. Armando Queiroz Santos, arquivada na M.M. Junta Comercial do Pará, em 21 do mesmo mês, sob o número 717/955.

Cunha, Maia & Cia. Ltda., nossa antecessora, em 30 de Novembro de 1955, apresentou, por Balanço que serviu para demonstrar o patrimônio da empresa atual, a quando de sua transformação, um lucro líquido de Cr\$. . . . . 2.401.151,00. Referido réditto foi distribuído, entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, visando satisfazer, em parte, a integralização das ações emitidas, dando o aumento do nosso capital de Cr\$ 5.350.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Do lucro apresentado em Dezembro, apenas foi, do mesmo retirado, as provisões "Fundo para Cobrança Du-

vidosas" e "Fundo para Depreciação de Instalações", visto as demais provisões terem sido contabilizadas por ocasião do encerramento do Balanço de Novembro.

Esta diretoria, dado o pequeno lucro apresentado, de nossas operações de Dezembro, sugere aos componentes da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 15 de abril corrente, a não distribuição de dividendos, o que deverá ser feito a quando da distribuição dos relativos ao presente exercício.

Caso desejem, os Senhores Acionistas, quaisquer outros esclarecimentos, estamos prontos a fazê-los.

Agradecemos a colaboração de nossos distintos auxiliares, bem como a preferência que nos foi dada pelos nossos amáveis clientes.

Belém, 9 de abril de 1956.

**ANTONIO GONÇALVES MAIA**  
 Diretor Presidente  
**JOÃO DA SILVA CUNHA**  
 Diretor Secretário  
**NABOR DE CASTRO E SILVA**  
 Diretor Tesoureiro  
**RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 Diretor Superintendente  
**JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA**  
 Diretor Comercial

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

## MATRIZ E FILIAIS

## A T I V O

## IMOBILIZADO

## IMOBILIZAÇÕES EFETIVAS:

Imóveis — Matriz .....	1.600.000,00		
Imóveis — Capanema .....	600.000,00		
Imóveis — Bragança .....	250.000,00		
Imóveis — Ourém .....	15.000,00		
Construções Novas .....	241.638,50		
Maquinismos e Acessórios .....	1.476.078,60		
Instalações .....	340.192,50		
Móveis e Utensílios — Matriz .....	69.350,00		
Móveis e Utensílios — Bragança .....	13.200,00		
Móveis e Utensílios — Usinas Piratininga .....	13.800,00		
Veículos .....	1.275.500,00	5.894.759,00	

## DISPONÍVEL

Caixa — Matriz .....	18.445,90		
Caixa — Bragança .....	5.875,40		
Caixa — Capanema .....	30.534,30		
Caixa — Ourém .....	12.504,20	67.359,80	
Banco do Brasil, S/A., c/Dep. s/Limites .....	31.195,10		
Banco de Crédito da Amazônia, S/A., c/Dep. s/Limites .....	1.290,10		
Banco Ultramarino Brasileiro, S/A., c/c Limitada .....	4.587,50		
Banco da Lav. de Minas Gerais, S/A., c/Dep. ....	856,80		
Bank of London & South America, c/c .....	8.014,10	45.943,60	113.303,40

## REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO

## EXISTÊNCIAS:

Mercadorias — Matriz .....	2.691.933,10		
Mercadorias — Capanema .....	1.765.046,40		
Mercadorias — Bragança .....	697.104,99		
Mercadorias — Ourém .....	712.329,90	5.866.414,30	
Gêneros — Matriz .....	248.600,00		
Gêneros — Capanema .....	122.080,00		
Gêneros — Bragança .....	107.506,00		
Gêneros — Ourém .....	70.650,00	548.836,00	
Material de Embalagem .....	73.920,00	6.489.170,30	

## DEVEDORES:

Contas Correntes .....	1.772,70		
Duplicatas a Receber .....	500.000,00	501.772,70	7.190.943,00

## REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

## INVESTIMENTOS:

Empréstimos Compulsórios — Lei 1.474 .....			40.006,80
--	--	--	-----------

## RESULTADOS PENDENTES

Despesas Antecipadas .....		169.192,00	
----------------------------	--	------------	--

## VALORES ALEATÓRIOS:

Liquidações Pendentes .....		130.000,00	229.192,00
-----------------------------	--	------------	------------

## COMPENSAÇÃO

## RISCOS:

Títulos Endossados .....			11.152.829,80
			Cr\$ 24.491.034,00

## P A S S I V O

## NÃO EXIGÍVEL

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Capital — Matriz .....	9.300.000,00		
Capital — Bragança .....	300.000,00		
Capital — Capanema .....	300.000,00		
Capital — Ourém .....	100.000,00	10.000.000,00	
Fundo de Reserva .....	8.148,70		
Lucros Suspensos .....	215.687,10	223.835,80	10.223.835,80

## PROVISÕES:

Fundo p/Dep. de Veículos .....	377.100,00		
Fundo p/Dep. de Maquinismos .....	147.607,80		
Fundo p/Dep. de Móveis e Utensílios .....	9.635,00		
Fundo p/Depreciações de Instalações .....	34.019,20		
Fundo p/Cobranças Duvidosas .....	50.000,00	618.362,00	10.842.197,80

**EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO****CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS :**

Contas Correntes .....	488.173,60		
Duplicatas a Pagar .....	1.561.672,80		
Honorários a Pagar .....	12.000,00		
Contas a Pagar .....	151.555,60		
Aluguéis a Pagar — Matriz .....	3.500,00	2.216.902,00	

**CRÉDITOS PRIVILEGIADOS :**

Impostos a Pagar — Capanema .....	116.270,00		
Impostos a Pagar — Bragança .....	95.942,00		
Impostos a Pagar — Ourém .....	28.875,00		
I. A. P. dos Industriários .....	35.141,00		
I. A. P. E. T. e Cargas .....	2.876,40	279.104,40	2.496.006,40

**COMPENSAÇÃO****RISCOS :**

Endossos para Descontos .....	11.152.829,80	24.491.034,00
-------------------------------	---------------	---------------

Belém, 31 de Dezembro de 1955.

- a) ANTONIO GONÇALVES MAIA — Diretor-Presidente  
a) JOÃO DA SILVA CUNHA — Diretor-Secretário  
a) NABOR DE CASTRO E SILVA — Diretor-Tesoureiro  
a) RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO — Diretor-Superintendente  
a) JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA — Diretor-Comercial  
a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — C.R.C. — Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31-12-1955****D E V E :****ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

a Despesas Gerais — Matriz	885.565,30	
a Despesas Gerais — Capanema	183.142,30	
a Despesas Gerais — Capanema	230.594,20	
a Despesas Gerais — Ourém	30.875,00	
a Comissões .....	322.160,00	
a Juros e Descontos .....	88.930,40	
a Veículos, c/Movimento ..	12.557,30	1.753.824,50

**PROVISÕES**

a Fundo p/Dep. de Instalações .....	34.019,20	
a Fundo p/Cob. Duvidosas	50.000,00	84.019,20

**LUCROS SUSPENSOS**

a ser distribuído de acordo com a deliberação da Assembléia Geral .....		215.687,10
		<u>2.053.530,80</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1955.

- a) ANTONIO GONÇALVES MAIA — Diretor-Presidente  
a) JOÃO DA SILVA CUNHA — Diretor-Secretário  
a) NABOR DE CASTRO E SILVA — Diretor-Tesoureiro  
a) RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO — Diretor-Superintendente  
a) JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA — Diretor-Comercial  
a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — C.R.C. — Pa. 0341

**H A V E R :****RESULTADOS DO EXERCÍCIO**

de Mercadorias — Matriz .....	1.208,00
de Mercadorias — Capanema .....	97.860,30
de Mercadorias — Bragança .....	165.830,60
de Mercadorias — Ourém .....	42.685,70
de Gêneros — Matriz .....	1.688.093,60
de Deriv. Petróleo — Capanema .....	34.805,60
de Deriv. Petróleo — Bragança .....	10.570,00
de Deriv. Petróleo — Ourém .....	12.477,00

2.053.530,80**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal de CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S/A, pelos membros abaixo assinados, tendo em cumprimento a dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado os Inventários, Balanço e conta de Lucros e Perdas, da referida sociedade, relativos ao mês de Dezembro p. passado, encontrou tudo em perfeita ordem, inclusive a escrituração nos livros obrigatórios que se acha atualizada, pelo que opina sejam os referidos documentos

Belém, 9 de abril de 1956.

- a) PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
a) DILERMANDO GOMES CABRAL  
a) ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA COELHO

(Ext. — 10-4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1956

NUM. 4.619

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

11.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 21 de março de 1956, sob a presidência do exmo. sr. des. Curcino Silva.

Presentes: Exmos. srs. des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Souza Moitta, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouvêa e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Secretário — Dr. Luis Faria. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Procede-se à leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Distribuição — (houve). Entrega e passagem de autos (houve).

Parte administrativa:

Des. Presidente — Pedido de contagem de tempo — Reqte., exmo. sr. desembargador Sadi Duarte. Diz ele o seguinte: (Lê). Tem o requerente, oficialmente, 40 anos, 2 meses e 11 dias de serviço público e pede que lhe sejam contados para efeito de percepção de adicional. Juntou documentos. Mandei dar vista ao Des. Corregedor Geral da Justiça e ele deu o seguinte parecer: (Lê). O Des. Sadi Duarte conta, atualmente, 40 anos, 2 meses e 11 dias de serviço público, num total de 14.471 dias. Estão de acordo? (Tocos de acordo).

Des. Presidente — Deferido, unanimemente. Deixou de votar, por impedido, o desembargador Sadi Montenegro Duarte.

Des. Presidente — Autos de pedido de permuta das Comarcas de Chaves e Maracanã. Reqtes., os bacharéis Raimundo de Mendonça Filho e Hélio de Mendonça Campos, Juizes de Direito de Chaves e Maracanã, respectivamente. A petição é assinada pelo Dr. Hélio Campos, Juiz de Maracanã, com certidões fornecidas pelos escrivães de que ambos não têm processo para conclusão ou despacho. Os Juizes pedem permuta. Está em discussão.

Des. A. Lobo — De Maracanã e Chaves?

Des. Antonio M. — Eu defiro o pedido no sentido de a Presidência enviá-lo ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Des. S. Moitta — Há necessidade do pronunciamento do Tribunal, a respeito da aquiescência. De minha parte, eu nego a aquiescência, pelo seguinte: Eu estou no conhecimento de que um dos Juizes é o Dr. Hélio Campos, e esse Juiz já esteve na Comarca de Chaves e esteve até indiciado no Conselho Disciplinar da Magistratura, por fatos que se passaram no interior desse Juiz a Comarca de Chaves é prejudicial aos próprios interesses da Justiça, porque já foi passível de reclamação. Por conseguinte, virá a critério da Presidência a decisão. De modo que eu nego a

aquiescência.

Des. A. Lobo — Eu estou de acordo com a permuta, porque é um ato voluntário entre os dois Juizes. Se se verificarem, novamente, as reclamações, então as providências deverão ser tomadas. Mas se é o que diz o Des. S. Moitta, nós julgamos incondicional a questão de interregno. De modo que eu defiro, para que seja remetido o pedido ao exmo. sr. Governador do Estado.

Des. Sadi D. — Se é cometer alguma falta, se tomarão as medidas necessárias.

Des. Mauricio Pinto — Eu defiro.

Des. Presidente — Eu também nego a aquiescência. Consentiram na permuta, contra os votos dos desembargadores Souza Moitta e Presidente.

Julgamentos:

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte., Lúcio Gomes da Costa, a seu favor. (Lê). Solicitei informações ao Presidio São José e de lá veio a seguinte informação: (Lê). Quer dizer que o paciente está preso preventivamente.

(Os desembargadores negam a ordem).

Des. Presidente — Negaram a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo — Abaetetuba — Reqte., Osvaldo Gonçalves Carneiro, a seu favor. (Lê). Solicitadas as informações ao Delegado de Polícia de Igarapé-Miri, ele informa da seguinte maneira, (Lê).

Des. Antonino M. — Já é outro delatado?

Des. Presidente — É outro delatado.

Des. Antonino M. — Eu nego a ordem, em face das informações do Delegado de Polícia.

Des. Souza Moitta — Nego, em face das informações.

Des. Presidente — Negaram a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Há aqui, um requerimento de pedido de Intervenção Federal — Capital — Reqte., Lourival Lira de Souza. Reqte., o Governo do Estado. (Lê).

Des. A. Lobo — Os jornais publicaram.

Des. Presidente — A queixa é feita contra o D. E. R., que não pagou uma importância originária de uma execução trabalhista. De modo que a parte não é propriamente estável. Foi condenada.

Des. A. Lobo — Peço a palavra, senhor Presidente. O caso é muito simples, não é caso para intervenção federal. Está exposto claramente, aqui, no Código de Processo Civil, artigo 918, parágrafo único. (Lê). Trata-se de uma sentença que não me engano, da Justiça do Trabalho, que deveria ser executada, conforme ou-

tros casos que temos tido, porque competia à parte interessada recorrer à Justiça do Trabalho e fazer uma precatória ao Tribunal de Justiça, pedindo providências. Deveria dirigir-se ao Congresso, pedindo a necessária verba, que seria consignada no orçamento. Ainda não fez isso, não houve esse pedido de verba.

Des. Mauricio Pinto — Parece que há informações nos autos, Sr. Presidente.

Des. Presidente — São informações do D. E. R.

Des. A. Lobo — Não há, portanto, desrespeito. Ele quer começar é pelo fim.

Des. Souza Moitta — Pela ordem, Sr. Presidente, parece que não há necessidade nem dessa providência, porque o D. E. R. não se regula pela lei estadual e sim, pela lei autárquica. Por conseguinte, o Estado não é responsável por esse débito, desde que há um fundo rodoviário da autarquia responsável pela dívida. Há falta de base, desde logo.

Des. A. Lobo — Mais uma razão para que o Estado não seja incomodado nisso. É uma autarquia estadual e subordinada ao Governo do Estado.

Des. Souza Moitta — Mas, como autarquia, está dentro da lei autárquica. Não tem, absolutamente, nada que ver. Não cabe, a meu ver, nem precatória para o Estado mandar pagar.

Des. A. Lobo — Eu indefiro, ou por outra, não tomo conhecimento.

Des. Antonino M. — Estou de acordo com o Des. Arnaldo Lobo, porque o caso é até regulado, pela Constituição Federal.

O caso figura na Constituição Federal, estabelecendo a ordem da precatória, e só depois, então, é que se o Poder Executivo não pagar, cabe, até o sequestro. Isto já se fez no caso da "Pará Elétrica". O advogado que promove esta intervenção não conhece, absolutamente, nem a Constituição, nem o Código. Ele vem reclamar ao Tribunal por um processo inadmissível.

Des. A. Lobo — Eu levanto a preliminar de não se tomar conhecimento.

Des. S. Moita — É então é melhor levantar a preliminar.

Des. Presidente — Resolveram não tomar conhecimento, unanimemente.

Des. Presidente — Há agora uma Reclamação Penal, em que é reclamante o Dr. Promotor Público e Reclamado o Dr. Manoel Pedro de Oliveira, Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Des. Sadi Duarte — Foram distribuídas cópias para todos.

Des. Presidente — Eu pedi informações ao Dr. Juiz e ainda não chegaram, mas como há um requisito aqui, eu vou ler (Lê).

Des. Sadi D. — O Reclamante

também pede a avocação do processo, na parte final da reclamação.

Des. A. Lobo — Uma vez que ele já pediu...

Des. Antonino M. — O que diz o Dr. Procurador?

Des. S. Moitta — Não há necessidade. Os fatos são esses. Se o Dr. Juiz pode ou não pode arrolar, para o juri, testemunhas que não foram arroladas.

Des. A. Lobo — A testemunha não é obrigada a vir.

Des. Mauricio Pinto — Não é um plenário.

Des. Antonino M. — Que o processo seja avocado.

Des. Presidente — O Des. Antonino Melo propõe que se avoque o processo.

Des. Mauricio P. — Estou de acordo.

Des. S. Moitta — Para mim, não há necessidade, mas estou de acordo.

Des. Presidente — Resolveram avocar os autos do processo, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 4 de abril de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 119

Apelação Penal da Capital

Apelante — Manoel de Sousa Oliveira.

Apelada — a Justiça Militar do Estado.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — O injusto e inesperado da agressão, afastam a admissibilidade da excludente da legítima defesa. A agressão anterior não significa agressão atual ou iminente, revelando, ao contrário, desforra e intuito de vingança. II — Sendo o réu o único apelante, veda a lei a reificação do quantum da pena, ainda que a sentença se caracterize por benevolência na redução da penalidade.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de apelação penal, em que é apelante — Manoel de Sousa Oliveira; e, apelada, a Justiça Militar do Estado.

ACÓRDAM, por unanimidade de votos, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação interposta, tendo em consideração as razões abaixo expostas:

I — O estudo da prova, junta nos autos, não ampara o acusado na sua pretensão de reforma da decisão apelada por militar em seu favor a excludente em face da prova produzida. A existência dessa excludente em face da prova não há, pois, o inopinado da agressão do apelante ao apelado, quando recolhido ao xadrez, sem uma ação qualquer agressiva do último, — afasta a sua admissibi-

## EDITAIS JUDICIAIS

### CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

O doutor Olavo Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital MIGUEL FERREIRA GONDIM, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, vem mui respeitosa e finalmente expor e afinal requerer o seguinte: 1) Que no dia 19 de janeiro de 1925 contraíu núpcias, nesta cidade, com Isabel Ferreira Leal, conforme prova em anexo; 2) Que do referido casamento teve dois filhos, VALDEMAR LEAL GONDIM, nascido em 1926, e já falecido, e LOURIVAL LEAL GONDIM, nascido em 1928; 3) Que a sua mulher anos depois, abandonou inexplicavelmente o lar, encontrando-se atualmente em lugar desconhecido e incerto; 4) Que dito procedimento, de acordo com a legislação em vigor, quando, como no caso em foco, se verifica sem motivo justificado, e por mais de dois anos, dá motivo suficiente para o desquite, pois pelo artigo 231 do Código Civil se entende que um dos deveres primordiais dos cônjuges é a "vida em comum no domicílio conjugal", segundo o item II do referido artigo; 5) Que diante desses argumentos vem o suplicante propor contra a sua mulher ISABEL LEAL GONDIM a competente ação de desquite, com base no artigo 317, item IV, do Código Civil Brasileiro, pedindo que a mesma seja citada dor edital a fim de contestar esta ação no prazo legal. Nestes termos, D. e A. esta com os inclusos documentos, e dando a causa o valor de quinze mil cruzeiros. Pede deferimento. Belém, 23 de março de 1956. P.p. Leonam Cruz. Despachos do Juiz: D. A. Conclusos. Belém, 23/3/1956. Olavo Nunes. — Publique-se edital pelo prazo de 30 dias, ficando designado o dia 29 de maio, às 10 horas, para audiência de conciliação, correndo, após o prazo legal para a contestação. Belém, 26/3/1956. Olavo Nunes. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará citada dona ISABEL LEAL GONDIM para todos os termos da ação, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de abril de 1956. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã, o escrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes.  
(T. — 14057 — 10/456 — Cr\$ 140,00)

### HASTA PÚBLICA

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 17 do corrente, às 10

horas, à sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Lourival da Cunha e Silva, move contra Ramiro Rodrigues: — Uma barraca edificada em terreno de propriedade de terceiros, nesta cidade, sita à rua Conceição, fazendo ângulo da Passagem Gurjão, também conhecida por Japonês, coletada à tinta sob o número cento e sessenta e oito (168), onde atualmente está estabelecida a mercadoria "Filha do Destino", servida por duas portas de entrada, dando ambas acesso a um salão soalhado de madeira comum, destinada à exploração de pequeno comércio, seguida de dois corredores de passagem com dois dormitórios, uma cozinha e os aparelhos sanitários independentes, soalhados de madeira comum. Com as paredes de madeira, cobertas de palhas de ubussú, necessitando de reparos e situado em mau local, avaliada citada benfeitoria em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo se racoito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de abril de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Walter Nunes de Figueiredo.  
(T. — 1448 — 10/456 — Cr\$ 120,00)

### Edital de citação

O Doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da segunda vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da Primeira, privativa de órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação do Espólio deixado por Manoel de Sousa Neves, cujo óbito ocorreu na cidade de Porto, Portugal, em mil novecentos e cinquenta e dois (1952), ab-intestato, no estado de viúvo sem deixar descendentes conhecidos, — pelo presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por cópia seis (6) vezes, com intervalo de trinta dias, no órgão oficial, — cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente, se habilitarem no presente processo de arrecadação, por advogado, sendo que o único bem arrecadado e que constitui o espólio, se acha depositado em mãos do dr. Curador, ad-bona, bem este, sito nesta cidade, à rua Quinze de Novembro, n. 89, do plaqueamento moderno.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa (órgão oficial), na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de dezembro de 1955. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) Hugo Oscar Figueira de Mendonça.  
(G. — 31-12-55 — 10 e 29-4 — 10 e 29-5 e 10-6-56).

### EDITAL

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de abril corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — Carlos da Silva Piquet — Apelada — A Justiça Pública — Relator Desembargador SADI DUARTE.  
Idem — Idem — Abaetetuba — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Roberto Ribeiro Viégas — Relator — Desembargador JOÃO BENTO DE SOUSA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1956. — Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de abril corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Luciano Brito Marques — Apelada — Lucila Ferreira da Silva — Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Fausto Xavier Monteiro — Apelado — M. R. Pinto — Relator — Desembargador ALVARO PANTOJA.

Idem — Idem ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Rubens José de Lira Castro e Doris Ammoscato de Lira Castro — Relator Desembargador JOÃO BENTO DE SOUSA.

Apelação Cível — Marabá — Apelante — Euridice Braga Chaves — Apelada — Pedro da Mata Lima — Relator — Desembargador JOÃO BENTO DE SOUSA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1956. — (a) Luis Faria, secretário.

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Gilk Fernandes da Silva e a senhorinha Geraldina Gonçalves Guedes.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Benjamin Constant, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 101, filho de Joaquim Ferrandes da Silva e de dona Estela Machado da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto 483, filha de Valdemar, Carvalho do Couto Guedes e de dona Florinda Gonçalves Guedes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.051 — 10 e 17/456 — Cr\$ 40,00)

lidade, porquanto sem a coexistência de todos os requisitos legais não há legitimidade na defesa. A possível agressão anterior da vítima do apelante, aludida pelas testemunhas da defesa, em justificativa do seu proceder, quando dias após é recolhido preso no xadrez de sua corporação, não significa agressão atual ou iminente, pedida pela lei, mas, ao contrário, revela a desforra e o intuito de vingança do apelante.

A sentença apelada, caracterizada, embora, pela sua benevolência com a redução da pena de um terço, na ausência de comprovação de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, uma vez que os autos demonstram ter o apelado agido repentinamente, ao deparar com seu desafeto, em desforra à agressão sofrida há dias, — merece, entretanto, confirmação, por não provada a excludente de legítima defesa invocada pelo réu apelante, e sem retificação do quantum da pena, injustificadamente diminuída, de vez que veda a lei essa agravção, sendo o réu o único apelante.

Custas, na forma da lei.  
Belém, 16 de março de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1956. — (a) Luis Faria, secretário.

### ACÓRDÃO N. 120

Apelação Penal de Igarapé-Miri  
Apelante — Raimundo Gonçalves de Miranda.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Júlio Gouvêa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, em que é apelante, Raimundo Gonçalves de Miranda; e, apelada, a Justiça Pública.

ACÓRDAM os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento à apelação para que seja o Réu submetido a novo julgamento.

A decisão do Juri, efetivamente, não corresponde a prova dos autos. O Juri negou a existência de circunstâncias atenuantes e nenhuma outra modificadora da penalidade foi questionada. O Juiz, tendo em consideração não ser o réu reincidente e que seus antecedentes não indicam periculosidade, fixou a pena base em 10 anos de reclusão que, afinal tornou-se a definitiva.

Pondo-se de parte, por absoluta falta de fundamento, a alegação, à última hora, de Defesa, de que os ferimentos produzidos no ofendido e que lhe ocasionaram a morte, eram da autoria da amasia do Réu Antonia Costa de Lima, que os teria praticado em defesa legítima do seu amasio, deve-se, entretanto, atender as circunstâncias em que o crime foi praticado, plenamente provadas no processo. O réu foi provocado e perseguido pela vítima até o interior da casa onde residia, e, ali, na cozinha da mesma casa agredido. Depois de lutarem sem exibição de armas, Raimundo Borges, o agressor, vai até a igente da casa, arma-se com um pedaço de pau (paxiluba, dizem as testemunhas), e volta ao local onde deixara Raimundo Miranda, o acusado, e o espanca. Houve repulsa a faca por parte do agredido, saindo o agressor mortalmente ferido. Provados como estão estes fatos pelos depoimentos das testemunhas e laudo pericial de fls. 28, se não caracterizam a legítima defesa, pelo menos constituem circunstâncias atenuantes a favor do Réu, negadas pelo Juri.

Belém, 16 de março de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Júlio Gouvêa, Relator — E. Sousa Filho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1956. — (a) Luis Faria, secretário.

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Farias da Conceição e a senhorinha Irene Rodrigues da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Jandiah, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 742, filho de Euclides Farias da Conceição e de dona Maria de Lourdes da Conceição.

Ela é também solteira, natural de Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 796, filha de Mário da Silva e de dona Dulcinéa Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.052 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Emmanuel de Santana e a senhorinha Miriam Selma Rodrigues.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à passagem Xingú, 3, filho de dona Maria Eulália de Santana.

Ela é solteira, natural do Pará, João Coelho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Antônio Baena, 857, filha de David Rodrigues e de dona Adelzira Lopes Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.053 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Coelho Cabral e a senhorinha Maria de Lourdes do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente à rua do Arsenal, 55, filho de Carlos de Assunção Cabral e de dona Narcisa da Conceição Cabral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.056 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.054 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Batista de Moraes Lavareda e a senhorinha Célia Modesto Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 380, filho de Norberto da Silva Lavareda e de dona Alzira de Moraes Lavareda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 389, filha de Afonso Martins Mendes e de dona Olga Modesto Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.055 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Souza Amaral e a senhorinha Alaide Teofila Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 721, filho de João Batista Amaral e de dona Josefina Souza Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 655, filha de José Anísio de Oliveira e de dona Paulá Paiva de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 14.056 — 10 e 17/4/56 — Cr\$ 40,00)

ACÓRDÃO N.º 6.112  
Proc. 336-56

Vistos, etc.

O delegado da União Democrática promoveu a exclusão da eleitora Raimunda Pereira da Silva, com fundamentos no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, e Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excludendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excludendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí e recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Regional Eleitoral às fls. 26.

Isto posto: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique e que constar da inscrição do excludendo, nos livros de cartório eleitoral.

Belém, 20 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo — P. Sousa Moitta — Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueirêdo — Joaquim Norões e Souza — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.113  
Proc. 375-56

Vistos, etc.

O delegado da União Democrática Nacional promoveu a exclusão do eleitor Venâncio Rodrigues Ramos, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Cód. Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excludendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excludendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí e recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Reg. Eleitoral às fls. 26.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique e que constar da inscrição do excludendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 20 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo — P. Sousa Moitta — Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueirêdo — Joaquim Norões e Souza. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.114  
Proc. 522-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de consulta formulada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 5.ª Zona—Igarapé-açu, etc.

Consulta o Dr. Juiz Eleitoral da 5.ª zona — Igarapé-Açu — se os eleitores excluídos por analfabetos, mas cujas respectivas decisões se encontram nesta Instância, em grau de recurso ainda não resolvido definitivamente, podem votar nas próximas eleições suplementares para Governador do Estado, tomando-se-lhes os votos em separado.

Idêntica consulta formulou o Partido Social Democrático, pelo que os autos desta foram anexados aos presentes.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, responder afirmativamente a ambas as consultas, apoiado no art. 21, letra a, da Lei n.º 2.550 — de 25 de julho de 1950.

Belém, 22 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. Augusto R. de Borborema — Relator — Souza Moitta — vencido — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueirêdo — Joaquim Norões de Souza, votei com o relator, não somente pelos fundamentos do Acórdão, como porque pela inteligência dos arts. 41, § 2.º, 162 e 167, do Código Eleitoral o excludendo pode votar antes de transitada em julgado a decisão que o excluir. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.115  
Proc. 498-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de consulta formulada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 18.ª Zona-Altamira, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, responder a consulta da seguinte maneira:

a) Pela extinção de municípios de Souzel e São Felix de Xingu, que haviam sido criados pela Lei n.º 1.127 de 11 de março de 1955, considerado inconstitucional pelo Celendo Supremo Federal e tomado sem efeito pelo Dec. n.º 1.946 de 26 de janeiro último, ipso facto extintos ficaram aqueles termos judiciários ex vi do art. 2.º da Lei n.º 761 de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o qual estabelece que as comarcas, termos, distritos e subdistritos, são fixados na lei de divisão territorial, administrativa — judiciária.

b) Extintos esses termos e municípios, tudo volta ao estado anterior à sua criação, isto é, todos os assuntos eleitorais voltam à competência do Dr. Juiz Eleitoral da 26.ª Zona-Gurupá; e os de S. Felix do Xingu, ao Dr. Juiz Eleitoral da 18.ª Zona-Altamira.

Belém, 24 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo — P. Augusto R. de Borborema — Relator — Souza Moitta — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueirêdo — Joaquim Norões e Souza — Otávio Melo — Proc. Reg.